



LICENÇA PRÉVIA		LIBERAÇÃO: 26.01.05-0001	
Número processo:	2025.12.16-0001	Vigência:	05/01/2026 - 05/01/2028
Requerente:	ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL E CULTURAL DA REGIAO DO SAO PEDRO - ASCORSP		
CNPJ/CPF:	20.018.345/0001-80		
Contato:	() . -		
Endereço do empreendimento:	SÍTIO SÃO PEDRO, S/N - ZONA RURAL - CEP: 63.340-000 - IPAUMIRIM-CE		
Área:	TRECHO COM 20,417KM		
Coordenadas:	Latitude: 06°47'01,09"S - Longitude: 38°45'53,79"O		
Atividade:	27 - SANEAMENTO AMBIENTAL 27.03 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM SIMPLES DESINFECÇÃO OU SEM ADIÇÃO DE COAGULANTES E CORRELATOS COM FILTRAÍ		
Especificação:	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAA. O SISTEMA É COMPOSTO POR DUAS CAPTAÇÕES EM POÇOS PROFUNDOS DISTINTOS, CADA UM COM SUA RESPECTIVA ADUTORA INDIVIDUAL QUE SE UNEM EM DETERMINADO PONTO, FORMANDO UM ÚNICO TRECHO COM 20,417KM.		

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EXPEDE A PRESENTE LICENÇA PREVIA, CONFORME O REQUERIMENTO N° 2025.12.16 -0001, EMBASADO NO PARECER TÉCNICO N° 075/2026, PARA A ATIVIDADE 27. SANEAMENTO AMBIENTAL - (27.03) SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA COM COM SIMPLES DESINFECÇÃO OU SEM ADIÇÃO DE COAGULANTES E CORRELATOS COM FILTRAÇÃO SEGUIDA DE DESINFECÇÃO, COM EXTENSÃO TOTAL DE 20,417KM, LOCALIZADA NAS COMUNIDADES SÍTIO SÃO PEDRO E CATINGUEIRA NO MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM – CEARÁ (ZONA RURAL). COM AS SEGUINTE COORDENADAS GEOGRAFICAS: LATITUDE 06°47'01,09"S ELONGITUDE 38°45'53,79"OCOM FUNDAMENTO NAS LEIS N° 11.411, DE 28/12/87; EN°12.228 DE 09/12; LEI MUNICIPAL N°410/2022 E DECRETO MUNICIPAL N°023/2022.

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legalização ambiental.
- ✓ Esta Declaração de Isenção não autoriza supressão de vegetação, nem contempla intervenção em Áreas de Preservação Permanente - APP, estando o interessado sujeito as sanções previstas na Lei Federal N° 9.605, de 12 de fevereiro de 1988 - Lei de Crimes Ambientais.
- ✓ O presente documento não isenta o seu titular de requerer demais certidões, autorizações e congêneres a outros órgãos da Administração Pública conforme legislações correlatas.
- ✓ Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subseqüentes a data da sua concessão.
- ✓ O requerimento para renovação da licença deverá ser protocolado em até 60 (sessenta) dias antes do término da sua validade.
- ✓ Cumprir integralmente todas as exigências estabelecidas pelo órgão ambiental e legislação vigente.
- ✓ Manter esta Licença e demais documentos correlatos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização desta Secretaria.
- ✓ Para os casos em que haja mudança na atividade, esta poderá ser passível de outra tipologia de licença, conforme o Potencial Poluidor-Degradador e os parâmetros estabelecidos nos Anexos I e II do Decreto Municipal Decreto Municipal N° 023/2022.
- ✓ Promover a adequada destinação dos resíduos gerados durante as futuras fases do empreendimento;

Ipaumirim/CE, 5 de Janeiro de 2026.

Rosania de Souza Albuquerque
Coordenadora de Licenciamento Ambiental

Antonio Ilderlan Duarte de Souza
Secretario de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Ipaumirim
CNPJ: 07.520.141/0001-84
www.ipaumirim.ce.gov.br/processoambiental.php?id=179aAmbiental

